

GRUPO I – CLASSE II – Primeira Câmara  
TC 022.119/2010-8  
Natureza: Tomada de Contas Especial  
Responsável: Antônio Gildan Medeiros (ex-prefeito)  
Unidade: Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA

SUMÁRIO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. PNATE. OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. CITAÇÃO. REVELIA. CONTAS IRREGULARES. DÉBITO. MULTA. Julgam-se irregulares, com condenação em débito e aplicação de multa, as contas do responsável que não cumpre com o dever de comprovar a adequada aplicação dos recursos federais repassados para atendimento de programa na área educacional.

### RELATÓRIO

Trata-se de tomada de contas especial instaurada contra Antônio Gildan Medeiros, ex-Prefeito de Buriticupu/MA, em decorrência da sua omissão no dever de prestar contas dos recursos federais repassados ao município pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, a fim de atender ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), no ano de 2004.

2. Durante a fase interna, o responsável foi notificado mais de uma vez para que apresentasse as contas faltantes, mas nada fez.

3. Neste Tribunal, o ex-prefeito foi citado, inicialmente mediante carta, e depois por edital. De novo, permaneceu silente.

4. Assim, a Secex/MA propõe que, estando caracterizada a revelia do responsável, suas contas sejam julgadas irregulares, diante da omissão no dever de comprovar a efetiva aplicação dos recursos do PNATE de 2004, cabendo-lhe ainda a condenação em débito e o pagamento de multa, com base nos arts. 12, § 3º; 16, inciso III, alínea “a”; 19, **caput**; e 57 da Lei nº 8.443/92.

5. No seu parecer, o Ministério Público junto ao TCU concordou com a proposta da Unidade Técnica, apenas corrigindo o nome do município.

É o relatório.